

Autoriza transferência de imóvel à MADECAR - Industria e Comercio de Madeira Ltda.

SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura publica de doação à MADECAR - Industria e Comercio de Madeira Ltda., uma área de 8.000,00 m², localizada no Distrito Industrial, Setor 13, Quadra 01, Lote 01, inscrita no Ofício de Registro de Imóveis sob n° 15.046, Livro n° 2-RG.

Art. 2° - A área objeto da transferência autorizada pelo artigo anterior esta situada no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz na Rua "A", esquina com a Rua I, com as seguintes confrontações: ao noroeste, com 100,00 m com área verde; ao Sudeste, com 100,00 m com a Rua A; ao Nordeste, com 80,00 m com o lote 2, e ao Sudoeste com 80,00 m com a Rua I.

Art. 3° - A área ora doada devera ser destinada à construção de uma industria de madeira e suas instalações.

Art. 4° - É estipulado o prazo de 1 (um) ano para a implantação da industria.

Paragrafo único - O prazo citado neste artigo começa a fluir a partir da data da conclusão dos serviços de terraplenagem, referidos no § 2° do artigo 19 da Lei Municipal n° 3.606 de 19.03.87 (Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz).

Art. 5° - O Executivo Municipal para efeito da aplicação do artigo 30 da Lei do Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, que trata da reversão da área para o patrimônio publico, fará constar na respectiva escritura publica de doação, os prazos constantes no artigo 4° desta Lei.

Art. 6° - A presente doação esta vinculada ao cumprimento dos dispositivos legais constantes na Lei Municipal n° 3.606 de 19.03.87 que institui o Plano Diretor do Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 03 DE JUNHO DE 1987.

a) SEBASTIÃO OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal

a) LUIZ ANTÔNIO DA LUZ

Sec. Mun. Administração